

## MUNICÍPIO DE VISEU

## Aviso n.º 1743/2023

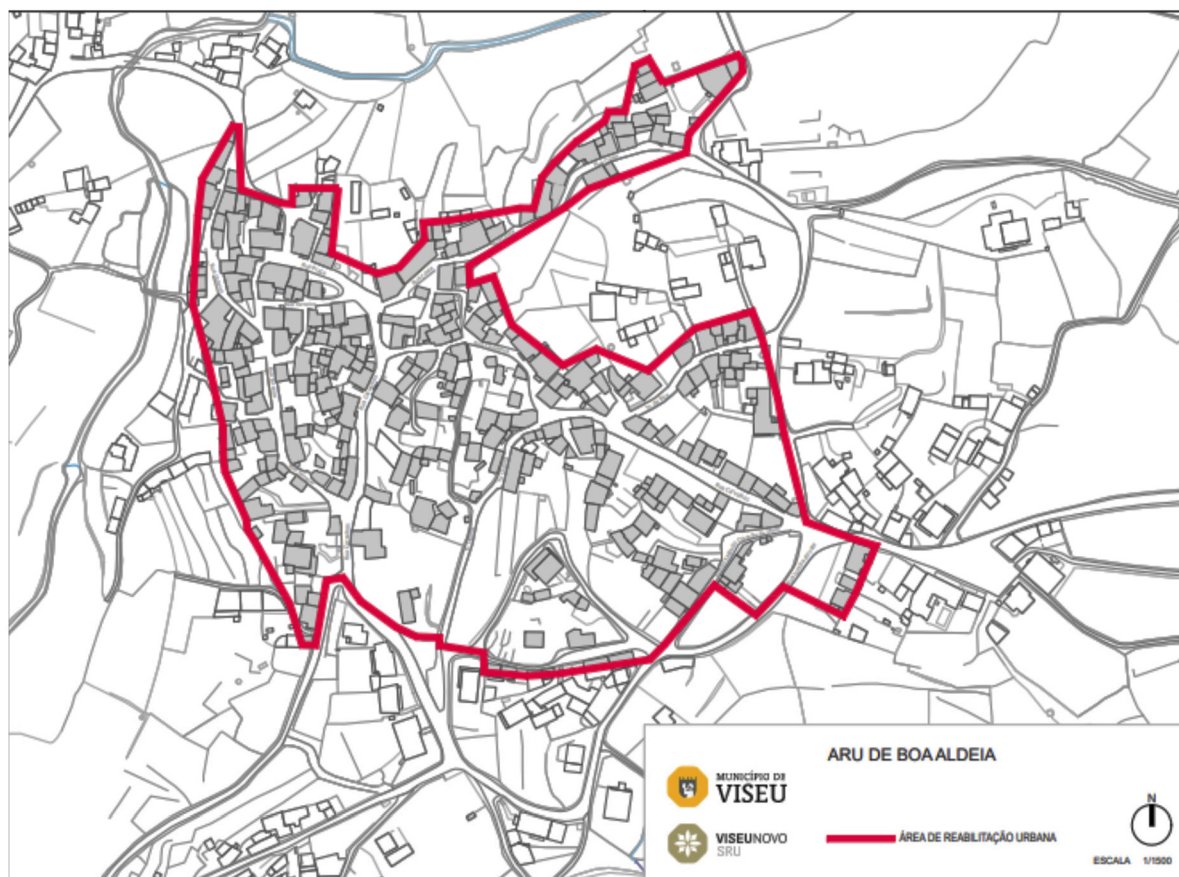
*Sumário:* Delimitação da área de reabilitação urbana de Boa Aldeia.

**Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Boa Aldeia**

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Viseu, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2022, deliberou, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Boa Aldeia, conforme planta infra.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados nas instalações da Viseu Novo SRU, Sociedade de Reabilitação Urbana, SA, em [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt) e em [www.viseunovo.pt](http://www.viseunovo.pt).

5 de janeiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando de Carvalho Ruas*.





**Assembleia Municipal de Viseu**

**Deliberação**

Cópia de parte da ata da sessão ordinária da assembleia municipal de Viseu realizada no dia dezanove de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois

Assunto: Delimitação da ARU — Boa Aldeia — União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita

A Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia dezanove de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, procedeu à apreciação e votação da proposta de Delimitação da ARU — Boa Aldeia — União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Após apreciação da proposta, agendada como ponto n.º 21 da Ordem de Trabalhos, foi colocada à votação, obtendo-se o resultado de 49 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões), deliberando assim aprovar por unanimidade a proposta.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57.º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

Viseu, 19 de dezembro de 2022. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *José Manuel Henriques Mota de Faria*. — A Primeira-Secretária, *Cristina Paula Cunha Pereira Gomes*. — A Segunda-Secretária, *Isabel Cristina Bento Fernandes*.

316059258



Assembleia Municipal de Viseu

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VISEU REALIZADA NO DIA  
DEZANOVE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E  
DOIS**

**Assunto: Delimitação da ARU – Boa Aldeia - União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita**

A Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão ordinária, realizada no dia dezanove de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, procedeu à **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE Delimitação da ARU – Boa Aldeia - União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita**, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Após apreciação da proposta, agendada como ponto número 21 da Ordem de Trabalhos, foi colocada à votação, obtendo-se o resultado de **49 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões)**, deliberando assim **aprovar por unanimidade** a proposta.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A PRIMEIRA SECRETÁRIA

A SEGUNDA SECRETÁRIA



Assembleia Municipal de Viseu

**- CERTIDÃO -**

O Presidente da Assembleia Municipal de Viseu, José Manuel Henriques Mota de Faria, CERTIFICA que a Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão ordinária no **dia dezanove de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois**, apreciou a proposta inscrita como ponto número 21 da Ordem de Trabalhos, **Delimitação da ARU – Boa Aldeia - União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita**, nos termos e para os efeitos previstos n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

A Assembleia Municipal de Viseu deliberou **aprovar por unanimidade** a proposta, obtendo-se na votação o resultado de **49 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões)**.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57.º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

É quanto me cumpre certificar.

Viseu, Gabinete da Assembleia Municipal, 20 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(José Manuel Henriques Mota de Faria)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

CÓPIA DE PARTE DA:

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, REALIZADA NO DIA TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

-----VISEU NOVO, S.R.U. – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE VISEU-----

1853 - 01.10.03 - Proposta de delimitação da ARU - Boa Aldeia – União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita-----

-----Tendo em conta as informações e documentos constantes da distribuição n.º EDOC/2022/87031, a Câmara Municipal de Viseu tomou conhecimento da proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana referente à localidade de Boa Aldeia, pertencente à União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita (e que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), designadamente, a Memória Descritiva, Planta com a delimitação da área e Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais, apresentado no quadro legal previsto no artigo 13.º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.-----

-----Após análise da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto- Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação.-----

-----Viseu, 27 de outubro de 2022.-----

O Chefe de Divisão,



(Rui Alexandre Mendes Duarte)